

PREGÃO ELETRÔNICO

90034/2024

CONTRATANTE (UASG)

Base Aérea de Campo Grande (120638)

OBJETO

Contratação de Empresa especializada para aquisição de testes laboratoriais e equipamentos em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo assessoria técnica e disponibilização de insumos que serão empregados para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande

Processo Administrativo nº 67261.004186/2024-51

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 264.697,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO	9
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
7. DOS RECURSOS	12
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



**PREGÃO ELETRÔNICO
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/BACG/2024
(Processo Administrativo n.º 67261.004186/2024-51)**

APROVAÇÃO

De acordo com o item 3.3.2.1., do Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica – Módulo F, do RADA-e, aprovo a presente Minuta de Edital, bem como o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos a este instrumento.

MARIANA SAKATE ABE Ten Cel Int

Ordenadora de Despesas

Torna-se público que a Base Aérea de Campo Grande (BACG), por meio da Seção de Licitações e Contratos (SLC), sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 2.905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada para aquisição de testes laboratoriais e equipamentos em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo assessoria técnica e disponibilização de insumos que serão empregados para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande (BACG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação neste pregão **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.16. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.22. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.24. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário e total do item;

3.1.2. Marca;

3.1.3. Fabricante;

3.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

3.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista na Planilha de Itens, anexa ao Termo de Referência.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.8.1. **O valor final ofertado e/ou negociado para os itens, dentro da proposta de preços, será considerado nas duas primeiras casas decimais, sem arredondamentos.**
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.2.2. empresas brasileiras;

4.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. **Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).**

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

6.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo endereço eletrônico licitacoes.bacg@fab.mil.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.2. multa; (artigo 15, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):
 - 8.2.2.1. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados na Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.
 - 8.2.2.2. No caso de condutas tipificadas nos incisos 8.1.1 e 8.1.2 do edital, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.
 - 8.2.2.3. No caso de condutas tipificadas no inciso 8.1.3 do Edital poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), por ocorrência.
 - 8.2.2.4. No caso de condutas tipificadas nos incisos 8.1.4 e 8.1.8 do Edital, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.
 - 8.2.2.5. No caso de condutas tipificadas nos incisos 8.1.5, 8.1.6, e 8.1.7 do Edital, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.3.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.bacg@fab.mil.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.**

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Para todos os efeitos, caso haja discrepância**

entre os itens do Sistema Comprasnet e do Termo de Referência, prevalecerá sempre a planilha constante do Termo de Referência.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/bacg>.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e apêndices;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Campo Grande, *(data vide assinatura eletrônica)*.

LUIZA ALVARENGA MOTA 1º Ten Int

Gestora de Licitações

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	120638-BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	ODAIR DE JESUS SILVA	07/06/2024 10:52 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67261.004186/2024-51

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de testes laboratoriais e equipamento em regime de comodato com manutenção preventiva e corretiva, incluindo assessoria técnica e disponibilização de insumos como controles, calibradores e água destilada quando necessário, com interfaceamento bidirecional junto ao sistema informatizado utilizado na célula de laboratório (COMPLAB). O presente objeto tem o intuito de realizar exames laboratoriais para a junta de saúde, ambulatório, internação e emergência proporcionando o atendimento de militares da ativa, reserva e dependentes, a fim de permitir avaliações diagnósticas mais precisas e auxiliar à conduta médica, garantindo assim a continuidade ao atendimento dos pacientes do GSAU-CG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexos I e II deste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da aquisição é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) REGIÃO/UNIDADE: REGIÃO CENTRO OESTE, Campo Grande (BACG);
- II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA FAB: 23 de janeiro de 2023; e
- III) CÓDIGO DE PLANEJAMENTO DO OBJETO NO PAAC: BACG23MAT030.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. De acordo com as previsões do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão exigidos neste certame os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; sejam acondicionados em embalagens recicláveis.

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seu similares;

4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados PBDEs).

4.1.6. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.6.1. estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

4.1.6.2. possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

4.1.6.3. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.7 A contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública Federal, conforme Instrução Normativa nº 10/2012, da SLTI/MPOG, no seu art. 2º, inciso II, no que se diz respeito aos critérios de sustentabilidade.

4.1.8. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, exceto pelos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA, os quais são dispensados dessa exigência.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos estudos técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não será admitida a vedação de contratação de marca ou produto. Conforme art. 41, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não serão exigidas carta de solidariedade neste processo.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessas parceladas, de acordo com as necessidades da Seção de Laboratório do GSAU-CG.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues conforme demanda da célula de laboratório, após a emissão de nota de empenho.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande, localizado na Avenida Duque de Caxias, 2905 - Bairro Santo Antônio, CEP: 79.101-900, de segunda a sexta-feira no horário das 07 h às 12 h, horário local.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A contratada deverá fornecer assistência técnica e científica em Campo Grande, com atendimento presencial, em no máximo 2 (duas) horas após o chamado.

5.7.1 A assistência técnica deverá ser local, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e realizada por profissional habilitado, inscrito no conselho de classe corresponde à função exercida e com certificado de treinamento emitido pelo fabricante do aparelho oferecido.

5.7.2 Caso a Contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, deverá arcar com o ônus da realização dos exames, em laboratórios credenciados pelo GSAU-CG, em tempo hábil sendo de inteira responsabilidade da Contratada o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados à Célula de Laboratório do GSAU-CG no prazo por esta determinado.

5.7.3 Decorridos 15 (quinze) dias úteis a partir da data do chamado, caso a contratada não tenha solucionado as correções necessárias no equipamento que apresentou vício ou defeito insanável, o mesmo

deverá ser substituído pela contratada por um equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido. Esse equipamento substituto será destinado à utilização provisória pelo Contratante, para que seja garantido a continuidade dos trabalhos na célula de laboratório do GSAU-CG.

5.7.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19.1. A falta de um índice específico para o reajuste de testes laboratoriais neste contrato levou à escolha do IPCA como referência para a correção monetária. Essa decisão, baseada na utilização nacional do IPCA, tem como objetivo proporcionar transparência e previsibilidade para ambas as partes envolvidas no contrato. Ao adotar o IPCA como índice de correção, tanto a Administração Pública quanto os contratados se beneficiam de um acesso direto e fácil às informações sobre a variação dos preços. Isso contribui para uma relação contratual mais equilibrada e justa, assegurando que os valores contratados sejam atualizados de acordo com as condições econômicas vigentes.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de aquisição de testes laboratoriais em regime de comodato com fornecimento de equipamentos, expedido pelo Grupamento de Saúde da Base Aérea de Campo Grande, GSAU- CG nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, aplicável ao ICMS, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, aplicável ao ICMS, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, aplicável ao ICMS, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da aquisição.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.28.1. É imprescindível possuir licença sanitária emitida pela autoridade sanitária local, bem como as autorizações de funcionamento pertinentes, além de estritamente aderir a todas as outras normas sanitárias vigentes.

8.28.2. A CONTRATADA deve rigorosamente observar todas as medidas de segurança necessárias para o fornecimento dos bens, além de estar em total conformidade com as regulamentações vigentes referentes à localização e às condições ambientais exigidas para a disponibilização desses materiais, conforme estipulado na RDC 786/2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.28.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.3.1. Dados do emitente (razão social, cnpj e endereço);

8.28.3.2. Assinatura e dados do responsável da empresa ou órgão emitente;

8.28.3.3. Menção expressa ao responsável pela entrega do objeto (razão social, cnpj e endereço);

8.28.3.4. Itens com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.28.3.5. Declaração do emitente de que o licitante cumpriu satisfatoriamente com os termos estabelecidos no contrato.

8.28.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 25% da quantidade total do objeto contratado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que será entregue a aquisição, dentre outros documentos.

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Prova de atendimento aos requisitos a Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, com fundamento no art. 67, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.

8.31. Será exigido Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a aquisição e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 ;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 264.697,00

9.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 264.697,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários em anexos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 120638;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 214550;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: A0000410000;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA CAZZOLI MAGNANI

Membro da comissão de contratação

DANIELE KUWASSAKI VALESANI

Membro da comissão de contratação

ALINE MARQUES ROSA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	07/06/2024 14:05:59
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	fa058173b76aa7bfb2d056de36cde33d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ODAIR DE JESUS SILVA no dia 07/06/2024 às 10:10:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE MARQUES ROSA no dia 07/06/2024 às 10:12:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 17/06/2024 às 15:48:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 19/06/2024 às 09:57:09 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

PLANILHA DE ITENS										
GRUPO 1 - BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA										
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	PN	QTDE MIN	QTDE MAX	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB
1	Reagente para análise quantitativa de cálcio sérico no soro humano.	331741	FA-102-7485	600	2000	TESTE	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00	339030	35
2	Reagente para análise quantitativa de ferro no soro.	331739	FA-102-7498	600	2000	TESTE	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00	339030	35
3	Reagente para análise quantitativa de fósforo no soro humano.	331740	FA-102-7500	600	2000	TESTE	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00	339030	35
4	Reagente para análise quantitativa de magnésio no soro humano.	331738	FA-102-7511	600	2000	TESTE	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00	339030	35
5	Reagente para análise quantitativa de proteínas totais no soro humano.	350233	FA-110-0489	600	2000	TESTE	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00	339030	35
6	Reagente para análise quantitativo de Antiestreptolisina "O"	333398	FA-110-0160	200	600	TESTE	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00	339030	35
7	Reagente para análise quantitativo de fator reumatóide	351418	FA-105-4912	200	600	TESTE	R\$ 9,62	R\$ 5.772,00	339030	35
8	Reagente para análise quantitativo de hemoglobina glicosilada em soro	357736	FA-102-8728	600	2000	TESTE	R\$ 13,63	R\$ 27.260,00	339030	35
9	Reagente para determinação bioquímica de fosfatase alcalina no soro humano.	331735	FA-102-7499	600	2000	TESTE	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00	339030	35
10	Reagentes para determinação quantitativa de ácido úrico no soro ou na urina humanos.	351627	FA-102-7478	1350	4500	TESTE	R\$ 2,70	R\$ 12.150,00	339030	35
11	Reagentes para determinação quantitativa de ALT/TGP no humano.	331747	FA-000-0999	1000	3000	TESTE	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00	339030	35
12	Reagentes para determinação quantitativa de amilase no soro ou na urina humanos.	331734	FA-102-7480	600	2000	TESTE	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00	339030	35
13	Reagentes para determinação quantitativa de AST/TGO no humano.	351648	FA-000-0902	1000	3000	TESTE	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00	339030	35
14	Reagentes para determinação quantitativa de bilirrubina direta no soro humano.	336253	FA-102-7483	500	1500	TESTE	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00	339030	35
15	Reagentes para determinação quantitativa de bilirrubina total no soro humano.	336250	FA-102-7484	500	1500	TESTE	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00	339030	35
16	Reagentes para determinação quantitativa de colesterol total no soro humano.	351623	FA-102-7555	1500	5000	TESTE	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00	339030	35
17	Reagentes para determinação quantitativa de creatina-fosfoquinase (CPK) no soro humano.	433774	FA-104-9260	600	2000	TESTE	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00	339030	35
18	Reagentes para determinação quantitativa de creatina-quinase (CK-MB) no soro humano.	375562	FA-104-9262	400	1200	TESTE	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00	339030	35
19	Reagentes para determinação quantitativa de creatinina no soro humano.	351632	FA-102-7493	2100	7000	TESTE	R\$ 2,66	R\$ 18.620,00	339030	35
20	Reagentes para determinação quantitativa de gama-glutamil transferase (GGT) no soro humano.	351647	FA-000-0976	600	2000	TESTE	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00	339030	35
21	Reagentes para determinação quantitativa de glicose no soro, plasma e urina humano.	351645	FA-102-7502	2100	7000	TESTE	R\$ 2,49	R\$ 17.430,00	339030	35
22	Reagentes para determinação quantitativa de HDL colesterol no soro humano.	331754	FA-102-7503	1500	5000	TESTE	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00	339030	35
23	Reagentes para determinação quantitativa de lipase no soro humano.	375566	FA-102-7509	600	2000	TESTE	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00	339030	35
24	Reagentes para determinação quantitativa de proteína C reativa no soro e urina humanos.	333328	FA-102-7514	1000	3000	TESTE	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00	339030	35
25	Reagentes para determinação quantitativa de triglicérides no soro humano.	351646	FA-102-7522	1500	5000	TESTE	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00	339030	35
26	Reagentes para determinação quantitativa de ureia no soro e urina humanos.	331749	FA-102-7524	2100	7000	TESTE	R\$ 2,98	R\$ 20.860,00	339030	35
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 264.697,00		
Descrição do Equipamento: Aparelho de determinação bioquímica automatizado, novo ou semi-novo (não ter mais que dois anos de uso), pelo método de fotometria de absorbância e/ou turbidimetria. O aparelho deverá realizar no mínimo 200 testes por hora, com acesso randômico e contínuo sem interrupção das análises, possibilidade de utilização de tubos de amostras de 5 a 10 mL, e microcubetas; O aparelho deverá ter prioridade de amostras de emergência; Possuir diluição automática de amostras; Lavagem automática de agulha; Cubetas de reação descartáveis; Impressão de resultados por impressora acoplada ao aparelho ou por impressora externa a laser; Tubo dedicado de reagentes em sistema fechado para se obter maior controle da quantidade dos reagentes e menos perdas devido às contaminações; Leitura dos reagentes por código de barras; Os reagentes, controles e calibradores fornecidos deverão ser da mesma marca do aparelho ofertado para não haver incompatibilidades, e em quantidade suficiente para a perfeita realização dos exames, após abertos, os reagentes deverão ter a estabilidade indicada na embalagem, evitando-se assim, perdas por degradação; Calibração por lote, visando a economicidade; A empresa vencedora deverá fornecer os insumos necessários para o pleno funcionamento do aparelho, inclusive controle para uso diário, calibradores, papel para impressora, soluções de limpeza e água reagente tipo 1, para o bom funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá fornecer interfaceamento bidirecional junto ao sistema informatizado utilizado na célula de laboratório (COMPLAB).O equipamento deve ser adequado para uso em bancada, considerando as dimensões do espaço físico disponíveis na célula de laboratório do GSAU-CG. A área de técnica do laboratório possui uma bancada com dimensões de 80cm de largura por 180cm de comprimento. Caso o equipamento exceda estas dimensões, a empresa contratada deverá fornecer uma mesa adicional com no máximo 90cm de largura por 200cm de comprimento para acomodação do aparelho e acessórios, como computador e impressora.										



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PLANILHA DE ITENS
Data/Hora de Criação:	30/04/2024 15:38:08
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	4fc788385ca366c8c76d7eb71c2f8891
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DANIELE KUWASSAKI VALESANI no dia 30/04/2024 às 12:29:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA TOLENTINO BACELAR RODRIGUES no dia 09/05/2024 às 09:54:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ODAIR DE JESUS SILVA no dia 15/05/2024 às 09:56:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LÍVIA CAZZOLI MAGNANI MIYAZATO no dia 15/05/2024 às 10:15:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE MARQUES ROSA no dia 15/05/2024 às 10:41:28 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

GRUPO 1 - BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA - HISTÓRICO DE CONSUMO								
ITEM	DESCRIÇÃO	Consumo 2019	Consumo 2020	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo Médio	Qtde	Observação
1	Reagente para análise quantitativa de cálcio sérico no soro humano.	-	-	-	-	-	2000	Exame sem histórico de consumo. Inserido para atender a OT 25/DIRSA/2023 que padroniza novo exames aos GSAU. A quantidade foi estimada em testes de menor consumo nos ultimos anos.
2	Reagente para análise quantitativa de ferro no soro.	-	-	-	-	-	2000	Exame sem histórico de consumo. Inserido para atender a OT 25/DIRSA/2023 que padroniza novo exames aos GSAU. A quantidade foi estimada em testes de menor consumo nos ultimos anos.
3	Reagente para análise quantitativa de fósforo no soro humano.	-	-	-	-	-	2000	Exame sem histórico de consumo. Inserido para atender a OT 25/DIRSA/2023 que padroniza novo exames aos GSAU. A quantidade foi estimada em testes de menor consumo nos ultimos anos.
4	Reagente para análise quantitativa de magnésio no soro humano.	-	-	-	-	-	2000	Exame sem histórico de consumo. Inserido para atender a OT 25/DIRSA/2023 que padroniza novo exames aos GSAU. A quantidade foi estimada em testes de menor consumo nos ultimos anos.
5	Reagente para análise quantitativa de proteínas totais no soro humano.	-	-	-	-	-	2000	Exame sem histórico de consumo. Inserido para atender a OT 25/DIRSA/2023 que padroniza novo exames aos GSAU. A quantidade foi estimada em testes de menor consumo nos ultimos anos.
6	Reagente para análise quantitativo de Antiestreptolisina "O"	-	-	-	-	-	600	Exame sem histórico de consumo. Inserido para atender a OT 25/DIRSA/2023 que padroniza novo exames aos GSAU. A quantidade foi estimada em testes de menor consumo nos ultimos anos.
7	Reagente para análise quantitativo de fator reumatóide	-	-	-	-	-	600	Exame sem histórico de consumo. Inserido para atender a OT 25/DIRSA/2023 que padroniza novo exames aos GSAU. A quantidade foi estimada em testes de menor consumo nos ultimos anos.
8	Reagente para análise quantitativo de hemoglobina glicosilada em soro	-	-	-	-	-	2000	Exame sem histórico de consumo. Inserido para atender a OT 25/DIRSA/2023 que padroniza novo exames aos GSAU. A quantidade foi estimada em testes de menor consumo nos ultimos anos.
9	Reagente para determinação bioquímica de fosfatase alcalina no soro humano.	-	-	-	-	-	2000	Exame sem histórico de consumo. Inserido para atender a OT 25/DIRSA/2023 que padroniza novo exames aos GSAU. A quantidade foi estimada em testes de menor consumo nos ultimos anos.
10	Reagentes para determinação quantitativa de ácido úrico no soro ou na urina humanos.	4200	Item não adquirido em 2020	Item não adquirido em 2021	Item não adquirido em 2022	4200	4500	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 375 testes/mês, totalizando 4500 testes/ano.
11	Reagentes para determinação quantitativa de ALT/TGP no humano.	1800	2000	Item não adquirido em 2021	Item não adquirido em 2022	1900	3000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 250 testes/mês, totalizando 3000 testes/ano.
12	Reagentes para determinação quantitativa de amilase no soro ou na urina humanos.	1350	600	200	Item não adquirido em 2022	717	2000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 166 testes/mês, totalizando 2000 testes/ano.
13	Reagentes para determinação quantitativa de AST/TGO no humano.	4800	2000	Item não adquirido em 2021	Item não adquirido em 2022	3400	3000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 250 testes/mês, totalizando 3000 testes/ano.
14	Reagentes para determinação quantitativa de bilirrubina direta no soro humano.	1350	600	Item não adquirido em 2021	Item não adquirido em 2022	975	1500	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 125 testes/mês, totalizando 1500 testes/ano.
15	Reagentes para determinação quantitativa de bilirrubina total no soro humano.	1350	500	Item não adquirido em 2021	Item não adquirido em 2022	925	1500	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 125 testes/mês, totalizando 1500 testes/ano.
16	Reagentes para determinação quantitativa de colesterol total no soro humano.	6600	1600	1600	2400	3050	5000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 416 testes/mês, totalizando 5000 testes/ano.

17	Reagentes para determinação quantitativa de creatina-fosfoquinase (CPK) no soro humano.	1800	600	Item não adquirido em 2021	Item não adquirido em 2022	1200	2000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 166 testes/mês, totalizando 2000 testes/ano.
18	Reagentes para determinação quantitativa de creatina-quinase (CK-MB) no soro humano.	1200	200	300	Item não adquirido em 2022	567	1200	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 100 testes/mês, totalizando 1200 testes/ano.
19	Reagentes para determinação quantitativa de creatinina no soro humano.	5100	3500	1100	2000	2925	7000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 583 testes/mês, totalizando 7000 testes/ano.
20	Reagentes para determinação quantitativa de gama-glutamil transferase (GGT) no soro humano.	1200	800	Item não adquirido em 2021	Item não adquirido em 2022	1000	2000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 166 testes/mês, totalizando 2000 testes/ano.
21	Reagentes para determinação quantitativa de glicose no soro, plasma e urina humano.	5400	3900	1400	2000	3175	7000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 583 testes/mês, totalizando 7000 testes/ano.
22	Reagentes para determinação quantitativa de HDL colesterol no soro humano.	4650	1700	350	2400	2275	5000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 416 testes/mês, totalizando 5000 testes/ano.
23	Reagentes para determinação quantitativa de lipase no soro humano.	-	-	-	-	-	2000	Exame sem histórico de consumo. Inserido para atender a OT 25/DIRSA/2023 que padroniza novo exames aos GSAU. A quantidade foi estimada em testes de menor consumo nos ultimos anos.
24	Reagentes para determinação quantitativa de proteína C reativa no soro e urina humanos.	2000	900	Item não adquirido em 2021	Item não adquirido em 2022	1450	3000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 250 testes/mês, totalizando 3000 testes/ano.
25	Reagentes para determinação quantitativa de triglicérides no soro humano.	7050	1000	250	1800	2525	5000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 416 testes/mês, totalizando 5000 testes/ano.
26	Reagentes para determinação quantitativa de ureia no soro e urina humanos.	3000	3500	400	4000	2725	7000	Para atender as demandas do GSAU-CG, considerando término da obra e o retorno das atividades do hospital, estima-se a realização de 583 testes/mês, totalizando 7000 testes/ano.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	HISTÓRICO DE CONSUMO
Data/Hora de Criação:	16/04/2024 16:36:56
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	cec267a8b22dc1907691a8cee7f9b003
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DANIELE KUWASSAKI VALESANI no dia 30/04/2024 às 12:29:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA TOLENTINO BACELAR RODRIGUES no dia 09/05/2024 às 09:54:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ODAIR DE JESUS SILVA no dia 15/05/2024 às 09:56:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LÍVIA CAZZOLI MAGNANI MIYAZATO no dia 15/05/2024 às 10:15:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE MARQUES ROSA no dia 15/05/2024 às 10:41:28 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67261.004186/2024-51

2. Descrição da necessidade

2.1. O Grupo de Saúde da BACG presta atendimento a aproximadamente 6.000 usuários entre militares da ativa, reserva, dependentes e pensionistas. Dentre os atendimentos prestados, estão os exames laboratoriais executados na Célula de Laboratório do GSAU-CG o qual constitui uma atividade contemplada na assistência médico-hospitalar.

2.2. A aquisição de testes laboratoriais e equipamentos em regime de comodato, se justifica pela ativação do novo prédio do GSAU-CG, que voltou a operar em total capacidade no ano de 2024 (24 horas por dia, 07 dias por semana), com expectativa de aumento na demanda de pacientes.

2.3. Os materiais solicitados visam atender às necessidades do esquadrão técnico da célula de Laboratório do Grupo de Saúde de Campo Grande (GSAU-CG) no que se refere ao diagnóstico e terapia dos pacientes internados, atendidos no setor de emergência e no ambulatório, usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, além dos inspecionados das Juntas de Saúde, que realiza inspeção de saúde de militares e de aeronavegantes civis.

2.4. Tal necessidade visa à continuidade das atividades clínicas, sendo garantido o material de trabalho dos profissionais da célula de laboratório no GSAU da BACG, uma vez que a interrupção das atividades desse setor pode comprometer o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e o cumprimento da missão institucional.

2.5. Diante do exposto, a necessidade do GSAU-CG pode ser resumida ao quantitativo mensurado com base em histórico de consumo de anos anteriores para o período de 12 meses, conforme constante no histórico de consumo juntado ao processo, cuja finalidade é repor o estoque sempre que a situação requerer.

2.6 O processo em questão visa complementar o processo licitatório 50/2023, PAG 67261.008022/2023-12 o qual apresentou erros administrativos na descrição das necessidades do GRUPO 1. Este não especificou as dimensões máximas do aparelho a ser oferecido, considerando as dimensões físicas do laboratório do GSAU-CG. Além disso, a Ordem Técnica nº025/DIRSA/2023 da DIRETORIA DE SAÚDE, emitida em 23 de novembro de 2023, ampliou a gama de exames a serem realizados nos grupos de saúde, os quais foram inclusos neste processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Célula de Laboratório do GSAU-CG	Livia Cazzoli Magnani 1º Ten OOCN FARM BIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As empresa vencedora deverá zelar para que os seus funcionários respeitem as normas e o decore militar, sendo a mesma passível de advertência caso não observe tal determinação.

4.2. O fornecimento de testes laboratoriais e equipamento em regime de comodato com manutenção preventiva e corretiva, incluindo assessoria técnica, com interfaceamento bidirecional junto ao sistema informatizado utilizado na célula de laboratório (COMPLAB), deverá ocorrer, após a emissão da Nota de empenho. O prazo para entrega dos testes e instalação do equipamento na Célula de Laboratório deverá ser realizada no prazo máximo de 20 dias após a emissão da nota de empenho.

4.3. O equipamento fornecido pela contratada deverá ser novo ou semi-novo (não ter mais que dois anos de uso), com declaração do fabricante que se encontra em linha de produção. O equipamento deve ser adequado para uso em bancada, considerando as dimensões do espaço físico disponíveis na célula de laboratório do GSAU-CG. A área de técnica do laboratório possui uma bancada com dimensões de 80cm de largura por 180cm de comprimento. Caso o equipamento exceda estas dimensões, a empresa contratada deverá fornecer uma mesa adicional com no máximo 90cm de largura por 200cm de comprimento para acomodação do aparelho e acessórios, como computador e impressora. Tal exigência explica-se pela existência de outros equipamentos no local, além de mobiliários e necessidade de área livre para circulação do efetivo.

4.4. Os reagentes, controles e calibradores fornecidos deverão ser da mesma marca do aparelho ofertado para não haver incompatibilidades, e em quantidade suficiente para a perfeita realização dos exames. Após abertos, os reagentes deverão ter a estabilidade indicada na embalagem, evitando-se assim, perdas por degradação. O aparelho deverá realizar no mínimo 200 testes fotométricos ou turbidimétricos por hora, utilizar cubetas descartáveis, acesso randômico, possibilidade de utilização de tubos de amostras de 5 a 10 mL. A contratada deverá fornecer a água reagente tipo 1 que não interfira na qualidade das determinações bioquímicas.

4.5. O aparelho deverá vir acompanhado de no Break e impressora acoplada ou externa laser com insumos, como tonner e papel para impressão, por conta da contratada. O equipamento deverá realizar leitura de código de barras de amostras e reagentes.

4.6. A contratada obriga-se a fornecer os equipamentos necessários à realização dos testes com assistência técnica sem ônus para a Administração até que se esgotem os produtos adquiridos por meio deste certame.

4.7. A empresa interessada em fornecer o equipamento analisador deverá se responsabilizar pelo treinamento de todos os usuários, nos seus respectivos turnos de trabalho, e por reciclagens, quando necessárias. O treinamento deverá esgotar todas as potencialidades oferecidas pelo sistema.

4.8. A contratada deverá fornecer assistência técnica e científica em Campo Grande, com atendimento presencial, em no máximo 2 (duas) horas após o chamado.

4.8.1 A assistência técnica deverá ser local, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e realizada por profissional habilitado, inscrito no conselho de classe corresponde à função exercida e com certificado de treinamento emitido pelo fabricante do aparelho oferecido.

4.8.2 Caso a Contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, deverá arcar com o ônus da realização dos exames, em laboratórios credenciados pelo GSAU-CG, em tempo hábil sendo de inteira responsabilidade da Contratada o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados à Célula de Laboratório do GSAU-CG no prazo por esta determinado.

4.8.3 Decorridos 15 (quinze) dias úteis a partir da data do chamado, caso a contratada não tenha solucionado as correções necessárias no equipamento que apresentou vício ou defeito insanável, o mesmo deverá ser substituído pela contratada por um equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido. Esse equipamento substituto será destinado à utilização provisória pelo Contratante, para que seja garantido a continuidade dos trabalhos na célula de laboratório do GSAU-CG.

4.8.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.9. As solicitações de reagentes serão de acordo com a demanda mensal da célula de laboratório mediante nota de empenho. A entrega dos materiais deverá ocorrer, obrigatoriamente, de 07h às 12h (horário local) de segunda a sexta-feira, salvo determinação em contrário, na célula de laboratório do Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande, no seguinte endereço, Av. Duque de Caxias, nº 2905, 79101-900, Santo Antônio, Campo Grande-MS.

4.10. O contato prévio deverá ser realizado pela CONTRATADA por meio do telefone (067) 3368-3280.

4.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.16. Todos os itens pertinentes a um único lote deverão ter sua procedência de um único fabricante/marca. No caso de produtos frágeis e termolábeis, as embalagens e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.17. A célula de laboratório se reserva ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

4.17.1. em embalagens violadas e/ou danificadas; e

4.17.2. em condições inadequadas de temperatura exigidas para a perfeita preservação da qualidade do produto.

4.18. Toda empresa, quando da entrega de material deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

4.18.1. o número de empenho ou o número do pedido de origem;

4.18.2. a marca comercial; e

4.18.3. o número do lote e a quantidade correspondente a cada lote juntamente com a validade.

4.19. O prazo de vigência da aquisição é de 1 ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

4.20. Referente quanto à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, com base nas recomendações provenientes do Parecer no 00004/2022 /CNMLC/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, instituiu-se a necessidade de incluir as cláusulas abaixo

4.21. A partir da apresentação da proposta no procedimento de aquisição, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

4.21.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

4.21.2. Nas hipóteses em que cabível a aquisição de suboperador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova aquisição ocorra.

4.22. a transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

4.23. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.24. É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.25. Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.

4.26. A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.

4.27. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

4.28. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável [46], a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD."

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para apurar o preço estimado, foi considerado contratações similares realizados pela Força Aérea brasileira UASG 120636, 120632 e 120023; Pregão Eletrônico 71/2021, 051/2021 e 12/2023, as quais possuem o mesmo objeto em questão.

5.2. Para identificar a melhor solução para atender às necessidades em questão e analisar as alternativas possíveis, foram levantadas as seguintes hipóteses:

- a) Aquisição de analisador de bioquímica para realização de exames na Célula de Laboratório do GSAU-CG;
- b) Realização dos exames via rede credenciada à Célula de Laboratório do GSAU-CG; e
- c) Aquisição de insumos para realização de exames laboratoriais vinculados à cessão de uso (comodato) de equipamento para a Célula de Laboratório do GSAU-CG.

5.3. Ao realizar a análise da hipótese "a", a aquisição de equipamento acarreta despesas adicionais, como manutenção preventiva e corretiva e eventuais substituições de peças, visto que o GSAU-CG não possui pessoal técnico especializado para manutenção dos equipamentos em questão. Outro ponto é que ao longo dos anos os equipamentos adquiridos ficariam obsoletos tecnologicamente. É importante ressaltar também que tal aquisição resultariam em um maior capital inicial a ser disponibilizado pela Administração. Outrossim, além da aquisição do equipamento, seria necessário a abertura de processo de compra dos insumos para realização dos testes, os quais devem ser da mesma marca do analisador. Considerando que no futuro o equipamento invariavelmente se tornará tecnologicamente obsoleto, a aquisição de insumos e eventuais peças para substituição poderá ser dificultada pela descontinuação de fornecimento e fabricação, respectivamente. Na hipótese "a", ressalta-se que, acarretaria a realização de três processos distintos: para a aquisição do equipamento, dos insumos e para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, sendo mais onerosa do que as demais hipóteses.

5.4. Continuando a verificação das hipóteses levantadas, passa-se à hipótese "b", realização dos exames via rede credenciada. A realização dos exames no GSAU-CG resultaria em uma maior internalização do usuário ao GSAU-CG, não havendo necessidade de recorrer à rede credenciada para a realização de exames em questão, agilizando tanto o diagnóstico quanto o tratamento de condições clínicas. Este fato levaria a um atendimento de saúde mais resolutivo e eficiente, além de representar maior praticidade para o usuário do GSAU-CG.

5.5. Portanto, considerando todas as hipóteses possíveis, a hipótese "c" foi escolhida como objeto do presente processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O GSAU-CG presta assistência ambulatorial, internação e emergência ao efetivo da Guarnição de Aeronáutica de Campo Grande, contemplando os militares e seus dependentes. Para tanto, foi levantado pela célula de laboratório o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Diante do exposto, "o problema" apresentado

evidencia a necessidade de disponibilização dos exames bioquímicos para atender às demandas diárias do GSAU-CG.

6.2 Dentre as alternativas tecnicamente viáveis, há a possibilidade de adquirir todo o objeto da contratação através de pregão eletrônico sem registro de preços, com entrega integral e imediata; ou optar pela aquisição via pregão eletrônico com registro de preços, permitindo entrega parcelada.

6.3 Ao analisar as duas alternativas, nota-se que adquirir todo o objeto da contratação através de pregão eletrônico, sem registro de preços, com entrega integral e imediata, não apenas requer um investimento inicial mais elevado, mas também apresenta maior risco de possível perda por vencimento dos itens. Assim, a opção mais prudente é optar pela aquisição via pregão eletrônico com registro de preços, permitindo entrega parcelada.

6.4 Essa opção permite combinar as requisições a serem emitidas durante a validade da ata de registro de preços e um sistema de controle de estoque que indique a hora certa para entrar com a solicitação de empenho.

6.5 Importante esclarecer que a contratação visa, ao final, garantir o pleno funcionamento das atividades fins do GSAU-CG no atendimento a seus usuários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas foram estabelecidas de acordo com o histórico de realização de exames laboratoriais dos últimos três anos. Além disso, devido a reativação do novo prédio do GSAU-CG, foi considerado também para determinar as quantidades, o número de exames realizados em 2019, quando o GSAU-CG estava em pleno funcionamento.

7.2 Novos testes laboratoriais foram acrescentados ao processo, para atender a Ordem Técnica nº 024/DIRSA/2023 da DIRETORIA DE SAÚDE, de 13 novembro de 2023, os quais não possuem histórico de consumo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 264.697,00

8.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 264.697,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários em anexos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando como regra o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação, nesses moldes, assegure, concomitantemente: ser técnica e economicamente viável; que não haverá perda de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.3 A aquisição dos reagentes por grupo faz-se necessária por motivos técnicos e operacionais. A instalação de mais de um equipamento para a realização dos exames de bioquímica é incompatível com a disponibilidade de área física e capacidade de instalação elétrica da célula de laboratório do GSAU-CG. Além disso, existe a necessidade de armazenamento de consumíveis (solução tampão, cubetas de reação, tubos, solução de limpeza, dentre outras) específicas para cada equipamento, o que acarretaria em um espaço maior para acomodar estes itens.

9.4 A formação de grupo, leva em conta ainda a especificidade de cada metodologia utilizada na realização dos exames, procurando agrupar em um mesmo equipamento, exames com o mesmo procedimento analítico. Além disso, existe a necessidade de que a assistência técnica do equipamento seja rápida e eficaz, o que seria prejudicada com a circulação de vários técnicos de diversas empresas.

9.5 Diante de todo o exposto, optou-se pelo não parcelamento e a consequente adjudicação por grupo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Essa aquisição visa complementar o Pregão 50/2023, PAG: 67261.008022/2023-12, cujo grupo 1 foi cancelado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O processo em questão visa complementar o processo licitatório 50/2023, PAG 67261.008022/2023-12 o qual apresentou erros administrativos na descrição das necessidades do GRUPO 1. Este não especificou as dimensões máximas do aparelho a ser oferecido, considerando as dimensões físicas do laboratório do GSAU-CG. Além disso, a Ordem Técnica nº 025/DIRSA/2023 da DIRETORIA DE SAÚDE, emitida em 23 de novembro de 2023, ampliou a gama de exames a serem realizados nos grupos de saúde, os quais foram inclusos neste processo.

11.2. A contratação está presente na composição orçamentária do GSAU-CG para o ano de 2023, pelo fato do pregão anterior ter sido cancelado, o mesmo foi refeito no ano de 2024. A despesa enquadra-se na natureza de "339030", "aquisição de testes laboratoriais", a qual inclui a aquisição de insumos para realização de exames de bioquímica. Tudo incluído no Programa de Trabalho Anual da BACG, o processo está contemplado no calendário de licitações do ano de 2023, no item BACG23MAT030.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A prestação de serviços de fornecimento de testes laboratoriais e equipamentos em regime de comodato, com interfaceamento bidirecional junto ao sistema informatizado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assim como assessoria técnica local, tem como objetivo atender às demandas do Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande. Este serviço busca ampliar a autonomia na realização de exames laboratoriais, agilizar a obtenção de resultados e reduzir os custos associados aos exames realizados por empresas credenciadas. Além disso, proporcionará aos médicos recursos adicionais no local para uma tomada de decisões mais ágil e eficaz no tratamento emergencial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O processo visa cumprir o que foi previamente estabelecido no Programa de Trabalho Anual e, assim, cumprir com o Calendário de Licitação de 2023.

13.2. O processo seguirá as seguintes etapas:

- 13.2.1. Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- 13.2.2. Elaboração do Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2.3. Conferência da Documentação Inicial;
- 13.2.4. Elaboração do Edital;
- 13.2.5. Conferência do Edital e Seus Anexos;
- 13.2.6. Aprovação do Ordenador de Despesas;
- 13.2.7. Análise da CJU;
- 13.2.8. Correções para conformidade com parecer da CJU;

13.2.9. Aprovação do Ordenador de Despesas;

13.2.10. Publicação do Edital e seus Anexos.

13.3. Deverá ser exigido dos fornecedores, materiais que estejam em conformidade com a descrição da nomenclatura do edital, bem como o cumprimento de prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.4. Naquilo que tange à capacitação dos servidores, cumpre informar que a unidade estabelece com recorrência processos seletivos para contratação de Oficiais e Graduados técnicos, que por sua vez são classificados, conforme sua experiência e estudos naquela área específica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

14.2. A Instrução Normativa nº 10/2012, da SLTI/MPOG, que regulamenta a elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) na Administração Pública Federal, dispõe em seu art. 2º, inciso II, que os critérios de sustentabilidade correspondem aos “[...] parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico” (BRASIL, 2012).

14.3. Nesse sentido, só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, exceto pelos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA, os quais são dispensados dessa exigência, estando esta demanda contemplada no PLS da Administração.

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtosnao-regulados>

14.5. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

14.6. Por fim, a empresa contratada deverá, ainda, adotar as seguintes normas: I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como, por exemplo, energia; IV – Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Essa equipe de planejamento declara viável esta aquisição para garantir o bom atendimento dos usuários do SISAU bem como estar equipado para o retorno das atividades do GSAU após a reativação do novo prédio

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELE KUWASSAKI VALESANI

Membro da comissão de contratação

LIVIA CAZZOLI MAGNANI

Membro da comissão de contratação

ALINE MARQUES ROSA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP
Data/Hora de Criação:	15/05/2024 13:45:01
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	4f08b4ff50785e3fe04eccd33ba05d76
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ODAIR DE JESUS SILVA no dia 15/05/2024 às 09:56:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DANIELE KUWASSAKI VALESANI no dia 15/05/2024 às 10:03:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LÍVIA CAZZOLI MAGNANI MIYAZATO no dia 15/05/2024 às 10:15:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE MARQUES ROSA no dia 15/05/2024 às 10:41:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ HENRIQUE LAGES NOLASCO no dia 15/05/2024 às 17:25:11 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

MAPA DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O FORNECIMENTO DE TESTES LABORATORIAIS E EQUIPAMENTO EM REGIME COMODATO

FASE DE ANÁLISE	
(X)	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
()	Gestão do Contrato

A meta principal desta análise de riscos é identificar os riscos inerentes ao processo licitatório para o fornecimento de testes laboratoriais e equipamento em regime comodato para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande. Estes itens serão empregados nos diversos setores do Grupo de Saúde, objetivando manter o atendimento e execução da rotina na célula de laboratório do GSAU-CG.

A Análise de riscos permite identificar os riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição, bem como do fornecimento do material não alcançar os resultados que atendam às necessidades da Contratante.

Cabe ressaltar que os riscos identificados no decorrer da execução do termo de contrato devem ser avaliados no recebimento dos materiais ou serviços pela comissão de recebimento, pelo presidente da comissão de recebimento, chefe do setor responsável ou fiscal de contrato. Caso sejam identificadas incoerências na correta prestação do serviço ou do correto fornecimento do material, o gestor responsável oficializará o fato à Assessoria de Riscos Contratuais e à Contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

FASE DE AQUISIÇÃO		
RISCO 01 – Baixa qualidade da descrição específica		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Não alcançar o objetivo da contratação.	
2	Prejuízo para a Administração Pública, em termos de comprometimento da aquisição de material.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Orientar e capacitar a equipe que elabora a descrição dos itens. Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros Órgãos.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir erros de especificação da descrição na fase de planejamento da aquisição.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Equipe de Planejamento.
2	Reiniciar o processo de aquisição.	Equipe de planejamento

RISCO 02 – Questionamentos e ressalvas efetuadas pela CJU		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1	Apontamento de melhorias, correção de erros e adequação à legislação vigente.	
2	Risco de comprometer a evolução dos processos de trabalho.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Executar toda a fase de Planejamento da Aquisição de acordo com a legislação em vigor.	Equipe de Planejamento.
2	Encaminhar o Processo com antecedência à CJU	Seção de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Efetuar as correções apontadas e revisar o Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 03 – Atraso na publicação do Edital		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Risco de comprometer o atendimento da demanda, dado e as necessidades de consumo diário dos materiais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir o cronograma do processo de contratação.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional, Seção de Licitações e Contratos e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar e estabelecer prazos para o processo de aquisição.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 04 – Questionamento pelos fornecedores		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Possibilidade de atraso no processo de aquisição e consequente comprometimento na identificação dos setores.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão e aprovação do Planejamento da Aquisição pelas áreas requisitante e administrativa.	ACI e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar os itens questionados e, se for o caso, solicitar esclarecimentos efetuados pelo fornecedor junto às áreas requisitante e administrativa.	Equipe de Planejamento, Seção de Licitações e Contratos e Pregoeiro.

RISCO 05 – Licitação impugnada		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, comprometendo a realização/execução dos serviços/apoios necessários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar a documentação técnica e jurídica antes de publicar o edital.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional, Seção de Licitações e Contratos e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir ou reiniciar o processo de aquisição visando à obtenção dos itens.	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 06 – Licitação deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, comprometendo a realização/execução dos serviços/apoios necessários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar novo processo licitatório.	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 07 – Recursos administrativos procedentes		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar atentamente o disposto no Edital e seguir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo durante o certame.	Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir as falhas apuradas, voltar às fases do certame e analisar demais propostas.	Pregoeiro

FASE DE RECEBIMENTO

RISCO 08 – Entrega do material realizada de forma não satisfatória

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Dano		
1	Probabilidade de falta do material a ser adquirido, afetando a prestação de apoio aos militares do efetivo, que sejam atinentes ao setor.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhamento rigoroso das solicitações e do recebimento dos materiais, bem como apontamento das discrepâncias junto ao responsável da Contratada para que as falhas apuradas sejam corrigidas.	Fiscal do Contrato e Setor requisitante	
2	Cumprimento dos prazos previstos para efetivação dos pedidos e recebimento do material.	Fiscal do Contrato e Setor requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Fiscal do contrato notificar a empresa contratada, alertando sobre as discrepâncias remanescentes e, se for o caso, abrir processo administrativo para aplicação de sanção.	Fiscal do Contrato, Setor requisitante e ARC	

Campo Grande/MS, data conforme assinatura eletrônica

ALINE MARQUES ROSA 1º Ten QOFARM
Presidente da Equipe de Planejamento do GSAU-CG



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MAPA DE RISCOS
Data/Hora de Criação:	10/04/2024 14:14:18
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	b82275e7213161e18ace349904e493b4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DANIELE KUWASSAKI VALESANI no dia 30/04/2024 às 12:29:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA TOLENTINO BACELAR RODRIGUES no dia 09/05/2024 às 09:54:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ODAIR DE JESUS SILVA no dia 15/05/2024 às 09:56:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LÍVIA CAZZOLI MAGNANI MIYAZATO no dia 15/05/2024 às 10:15:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE MARQUES ROSA no dia 15/05/2024 às 10:41:28 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

(Processo Administrativo nº **67261.004186/2024-51**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA
DE CAMPO GRANDE E A
EMPRESA

A União, por intermédio do Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Campo Grande, situado à Av. Duque de Caxias, nº 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.429/0191-20, neste ato representada pelo seu Comandante, designado para o cargo pelo Boletim Interno nº XXX, de DD de MMMM de AAAA, portador da Identidade Funcional nº.....COMAER, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a)..... (nome e função no contratado), portador da Matrícula funcional nº, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **67261.004186/2024-51** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90034/BACG/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para **aquisição de testes laboratoriais e equipamentos em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo assessoria técnica e disponibilização de insumos que serão empregados para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande (BACG)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/09/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de **um mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**.
- 8.12.** O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fosse, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. (justificar)
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Não poderá a qualquer tempo, por ato unilateral, suspender uso e gozo da coisa emprestada, antes do findo o prazo convencional, ou que se determine pelo uso outorgado.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMODATO

11.1. A concessão do aparelho será sem ônus à contratante, sendo gratuito, se concretizando com a entrega do objeto no início da contratação e se encerra com a devolução do aparelho no final do contrato nas mesmas condições.

11.1.1. Quanto às mesmas condições de uso, abrange o desgaste pelo tempo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, sendo suas diretrizes baseadas nos artigos 9º e seguintes da Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa moratória:

12.2.4.1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, seguindo os seguintes parâmetros (artigo 18, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):

- i. atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- ii. atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e
- iii. atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

12.2.4.2. Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante do caput do artigo 17 da Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, não alcance o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.2.4.3. Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

12.2.4.4. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.5. Multa Compensatória (artigo 15, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):

12.2.5.1. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados na Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- i.No caso de condutas tipificadas nos incisos A, E e H da cláusula 11.1, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.
- ii.§ 5º No caso de condutas tipificadas nos incisos B,C, G e F da cláusula 11.1, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.
- iii.§ 6º No caso de condutas tipificadas no inciso D da cláusula 11.1, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 120638

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MINUTA DO CONTRATO
Data/Hora de Criação:	17/06/2024 15:17:39
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	9e8153b1f78c3688347153efe929776b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZA ALVARENGA MOTA no dia 17/06/2024 às 15:01:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ HENRIQUE LAGES NOLASCO no dia 17/06/2024 às 16:40:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 17/06/2024 às 15:48:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 19/06/2024 às 09:57:10 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Processo Administrativo nº 67261.004186/2024-51)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90034/BACG/2024

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para futura e **eventual contratação de** _____, visando atender às necessidades Base Aérea de Campo Grande, pelos próximos 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão nº 90034/2024** e seus anexos.

Item	Descrição/ Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxx	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	yyyy	yy	yy	R\$ yyyy	R\$ yyyy

Valor unitário = R\$ (... por extenso...)

Valor total = R\$ (... por extenso ...)

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (**mínimo 90 dias**).

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Representante Legal:

Cidade, Data

Assinatura do Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MODELO PROPOSTA
Data/Hora de Criação:	14/06/2024 15:15:07
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	9d4ad13a08000dd47cc3b47fbee11c2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZA ALVARENGA MOTA no dia 14/06/2024 às 12:24:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ HENRIQUE LAGES NOLASCO no dia 17/06/2024 às 16:40:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 17/06/2024 às 15:48:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 19/06/2024 às 09:57:10 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

1. Em atendimento às disposições constantes do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designo os militares abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio na realização do Pregão Eletrônico nº 900034/BACG/2024.

Pregoeiro:

2T QOCON SJU RENAN COSTA BARBOSA (7391528)

Equipe de Apoio:

2S TAR JEFERSON MACHADO ARARIPE (4261003);

3S SAD FABIO FERREIRA MELO (3495710); e

CB QCB OTAVIO HENRIQUE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA (6786464).

2. Os militares relacionados foram formalmente designados por meio da Portaria nº 361/GSB-EI-SLC, de 27 de dezembro de 2023 e Portaria nº 6/GSB-EI-SLC, de 04 de janeiro de 2024.

**MARIANA SAKATE ABE Ten Cel Int
Ordenadora de Despesas da BACG**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	pregão pronto 90034/2024
Data/Hora de Criação:	19/06/2024 19:34:09
Páginas do Documento:	70
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	71
Hash MD5:	4e94d84aa93ddd7219e74ec46c810f6a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZA ALVARENGA MOTA no dia 19/06/2024 às 16:34:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE MARQUES ROSA no dia 20/06/2024 às 17:20:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LÍVIA CAZZOLI MAGNANI MIYAZATO no dia 20/06/2024 às 17:23:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 21/06/2024 às 11:32:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 21/06/2024 às 21:41:36 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO